Anexo do Of. nº 265/97-GP
S. Vicente 13/11/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 546-A

Projeto de Lei nº 156/97
de autoria do
Sr. Vereador Antonio Carlos

2866

Autoriza o uso de trecho da Rua Prof. Celestino Borroul pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Vila Valença, para a realização de ensaios carnavalescos.
Proc. nº 24819/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Vila Valença o uso, a título precário, no período de outubro de 1997 a outubro de 1998, da Rua Prof. Celestino Borroul, entre os nºs 135 e 271, no trecho compreendido entre a Av. 9 de Julho e a Rua Alberico Robillard de Marigny, na Vila Cascatinha, para a realização de ensaios carnavalescos, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de novembro de 1997.

proc. 24819/97

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal